

Ata Nº 566 – Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, via Skype, iniciou-se a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luciano Pedro Estevão, Suelen Pedroza, Bruno Figueredo Arceno, Ellacyane Cardoso Soares Rocha, Grasiela Aparecida Teixeira, Josiane Hoepers, Wilson Reginatto Júnior, Leandro Teixeira Ghilardi, Patricia da Costa Oliveira, Karina Gonçalves Passos, Douglas Schwolk Fontan Aguirre, Manuela Pessoa Duarte, Marilene Severino Cardoso, Valdeci Matias, Guilherme Cardoso e Regina Dal Bem. Estiveram presentes: Patricia Nicodemus Valenzuela e Rolland Rodrigues, representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; Aline Rocha, representante da Associação Beneficente Cristã Real Esperança; Paulo Edson Cavalcante de Oliveira, Conselheiro Tutelar; Tatiane Aparecida Martins do Rosário, Mirella Padilha e Dijaiza Gomes de Sá, representantes da Secretaria de Educação; Cleusimar Mates, representante do Centro de Integração Emprego Escola – CIEE; Professor Luiz Bráulio Farias Benítez, coordenador do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão Paideia – BC, vinculado ao curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; Alan Cardoso e Jeferson da Rosa Siberino. O presidente iniciou a reunião se solidarizando com as famílias vítimas da COVID-19 e ressaltou os cuidados que devemos ainda ter em relação a pandemia. Pauta 01: Aprovação da Ata nº565. O presidente informou que o computador do CMDCA estragou e foi para manutenção no final do ano passado e a secretária passou a utilizar o notebook. O computador voltou do conserto, mas como voltou vazio, sem os documentos existentes nele, a secretária teve que baixar do drive todos os documentos, fotos e vídeos deste CMDCA. Sendo assim, a secretária continuou a utilizar o notebook visto que o computador estava sendo alimentado e a ata foi iniciada no notebook que no dia seguinte ao início da mesma, também estragou. O notebook teve que ir para o conserto e a secretária teve que continuar a ata no computador de mesa. Entretanto o notebook não ficou pronto a tempo dessa reunião, e como os trabalhos destes últimos dias foram agitados devido os preparativos para o I Seminário de Escuta Especializada, a secretária não teve tempo hábil para refazer o início da ata. Sendo assim, o presidente solicitou aprovação deste conselho para que a Ata nº565 de nove de março, seja encaminhada para leitura, junto com a Ata nº566 de vinte e três de março, para que as duas atas do mês de março sejam aprovadas e assinadas na primeira reunião deste conselho no mês de abril. Todos os conselheiros entenderam a situação e aceitaram que as atas de março sejam enviadas juntas para leitura e posterior aprovação. Pauta 02: Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. Documentos Expedidos: E-mail do dia dez de março, enviado ao Juizado da Infância e Adolescência, convidando a Juíza Dra. Camila Coelho para palestrar no I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; E-mail de dez de março, encaminhado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, informando que o Certificado de Registro e Qualificação vencerá em junho de 2021; E-mail de doze de março, encaminhado ao Juizado da Infância e Juventude, enviando cópia das atas das reuniões ordinárias do mês de Fevereiro; foi encaminhado com o mesmo teor: E-mail para a 4ª Promotoria de Justiça, E-mail para a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BC e E-mail para a Câmara de Vereadores; E-mail do dia doze de março, enviado ao Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar, convidando o mesmo a palestrar no I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; Memorando nº8.936, de doze de março, encaminhado a Casa dos Conselhos, enviando os seguintes documentos: Parecer

de aprovação da Prestação de Contas de Dois Mil e Vinte, Ata nº564 de vinte e três de Fevereiro deste CMDCA aprovando as Prestações de Contas de Dois Mil e Vinte, Plano de Ação deste CMDCA para o exercício de Dois Mil e Vinte e Dois Mil e Vinte e Um e Plano de Aplicação para Dois Mil e Vinte, conforme solicitado através de e-mail do dia dois de março, referente aos Pareceres dos Conselhos Municipais; Memorando nº8.938, de doze de março, encaminhado a Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA enviando Parecer de aprovação da Prestação de Contas de Dois Mil e Vinte e Ata nº564 de vinte e três de Fevereiro deste CMDCA aprovando as Prestações de Contas de Dois Mil e Vinte; Memorando nº8.905, de doze de março, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, enviando cópia das atas aprovadas e assinadas do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um; E-mail de quinze de março, encaminhado a Diretoria do Projeto Se Essa Rua Fosse Minha, enviando a pedido, a Resolução nº026/19 e Resolução nº032/20, que tratam do Registro e Qualificação de Organizações Não Governamentais – ONG's neste CMDCA, bem como da inscrição dos projetos; Memorando nº9.673, de dezessete de março, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que em Reunião Ordinária no dia nove de março, este conselho aprovou a solicitação da Associação Dragão Negro, em adicionar ao seu Plano de Trabalho o seguinte parágrafo único: “os valores contidos no quadro despesas previstas, podem ser, dependendo da necessidade, remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho”, e solicitando que fosse informado o Gestor da Parceria sobre essa aprovação; Memorando nº9.613, de dezessete de março, encaminhado ao Departamento de Comunicação, solicitando publicação de divulgação do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, dia vinte e seis de março, das quatorze às dezoito horas; Memorando nº10.041, de dezenove de março, encaminhado a Fundação Municipal de Esportes – FME, convidando o secretário e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário; Memorando nº10.046, de dezenove de março, encaminhado a Fundação Municipal de Cultura – FMC, convidando o secretário e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário; Memorando nº10.051, de dezenove de março, encaminhado a Casa dos Conselhos, convidando o diretor e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário e também solicitando encaminhamento deste convite a todos os conselhos municipais; Memorando nº10.052, de dezenove de março, encaminhado ao 12º Batalhão da Polícia Militar, convidando o comandante e demais a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário; Memorando nº10.054, de dezenove de março, encaminhado a Secretaria de Educação, convidando a secretária e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e

horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário e também solicitando repasse deste convite a todas as escolas e núcleos municipais; Memorando nº10.057, de dezenove de março, encaminhado a Secretaria de Segurança Pública, convidando o secretário e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário; Memorando nº10.059, de dezenove de março, encaminhado a Secretaria de Saúde, convidando a secretária e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário e solicitando repasse de informações aos departamentos; Memorando nº10.062, de dezenove de março, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, convidando a secretária e equipe a participarem do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando data e horário, solicitando e-mails dos interessados em participar e solicitando preenchimento do formulário e solicitando repasse de informações aos departamentos; Memorando nº10.636, de vinte e três de março, encaminhado ao Gabinete do Prefeito, convidando-o a participar do I Seminário do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Documentos Recebidos: Memorando nº7.061, de cinco de março, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que os conselheiros tutelares não registram ponto biométrico, a frequência vem informada através de ofício, já os demais servidores registram ponto biométrico e informando também que nos dias de semana, após o horário regular de trabalho os motoristas trabalham em regime de sobreaviso registrando o horário em folha manual; Memorando nº8.049, de oito de março, encaminhado pelo Conselho Tutelar, enviando resposta ao Memorando 7.063/2021 que trata do caso da criança A. S.; E-mail do dia nove de março, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, informando em relação ao aditivo financeiro pelo CMDCA para compra de equipamento de EPI e TIC's, junto ao projeto que segue em execução pela entidade no atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, associadas ou não a outras deficiências, que nesta semana durante o encaminhamento do aditivo, obtiveram informações da contabilidade do FMDCA que este valor de aditivo será retirado do saldo de superavit de Dois mil e Vinte e Um, pois o recurso não utilizado em Dois Mil e Vinte, no valor de Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais retornou ao fundo em forma de superávit em Dois Mil e Vinte e Um, sendo assim, para conhecimento, segue tramitando o aditivo na fase de envio de documentos; E-mail do dia dez de março, encaminhado pela Gestora de Parcerias da AFADEFI, Carmem Nascimento, solicitando informações sobre quais os documentos necessários para apresentar ao CMDCA, relacionados as parcerias das quais a mesma é responsável e qual a forma de encaminhamento destes documentos; E-mail do dia dez de março, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, enviando ouvidoria com denúncia de servidores contra os conselheiros tutelares para conhecimento deste CMDCA e encaminhamento a Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar para análise; Memorando nº7.061, de quinze de março, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que foi solicitado a Procuradoria Jurídica parecer jurídico quanto a questão de horário de funcionamento do Conselho Tutelar; E-mail do dia quinze de março, encaminhado pelo Projeto Se Essa Rua Fosse Minha, solicitando informações quanto ao Registro e

Qualificação neste CMDCA; Memorando nº8.936, de quinze de março, encaminhado pela Secretaria de Controle Governamental informando que os documentos referentes a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do exercício de Dois Mil, já foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado; Memorado nº9.336, de quinze de março, encaminhado pela Contabilidade do FMDCA, informando que fizeram um levantamento dos restos empenhados pendentes de liquidação, e encaminham esta listagem ao CMDCA para verificação quanto ao fornecimento ou não desses produtos/serviços, para que se possa fazer o cancelamento dos que não foram entregues e que não serão mais fornecidos; E-mail do dia dezessete de março, encaminhado pela Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI, enviando perguntas como sugestão para o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, conforme deliberado na última reunião; E-mail do dia dezessete de março, encaminhado pela Fundação Itaú Social, enviando o Edital para os Fundos da Infância e da Adolescência Dois Mil e Vinte e Um, que prevê a destinação de parte do Imposto de Renda devido do conglomerado Itaú para ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; E-mail do dia dezessete de março, enviado pela Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, encaminhando informativo sobre a demanda reprimida, a fim de conhecimento; E-mail do dia dezessete de março, encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, encaminhando para conhecimento e providências necessárias o Ofício nº02/21, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, acerca da publicação do ADE CODAR nº 2, de cinco de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, que estabelece as datas de realização dos repasses aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA no ano de Dois Mil e Vinte e Um, além disso encaminharam juntamente arquivo com slides relativos aos assuntos “doações ao FDCA” que podem ajudar a esclarecer dúvidas e orientar os gestores dos fundos; E-mail do dia dezessete de março, encaminhado pelo CEDCA, enviando cópia da convocação da Reunião Plenária Ordinária que será realizada por web conferência no dia vinte e cinco de março, às treze horas e trinta minutos, na Plataforma Google Meet e repassando a pauta do dia; E-mail do dia vinte e três de março, encaminhado pela Geração de Emprego e Renda – GERAR, enviando carta institucional da entidade com os projetos desenvolvidos. Foram entregues os Relatórios de Atividades das Organizações da Sociedade Civil – OSC’s: Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI (Meses de Janeiro e Fevereiro); Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida (Mês de Fevereiro); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Mês de Fevereiro); Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Mês de Fevereiro); Associação Dragão Negro (Mês de Fevereiro). Com relação ao Ofício da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS a conselheira Josiane informou que a entidade teve um aumento da demanda desde o ano passado, demandas de abuso, violência, entre outros e as demandas do Poder Judiciário. Josiane esclareceu que a família aumentou em número e que isso interfere no atendimento, aumentam o número de pessoas atendidas, pois o trabalho é desenvolvido com a família como um todo. Sendo assim a entidade resolveu informar este CMDCA destas demandas visto que é uma forma de informação e satisfação do trabalho desenvolvido. A conselheira explicou que o atendimento psicológico não tem um tempo determinado para suprir a demanda de sofrimento que a pessoa traz, por isso não pode ser determinado tempo e nem deve ser interrompido. Com relação ao Memorando nº9.336, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sobre o levantamento dos restos empenhados pendentes de liquidação, este CMDCA deliberou o cancelamento dos

produtos/serviços que não foram entregues e que não serão mais fornecidos. Pauta 03: Secretaria de Educação: Busca Ativa. O presidente compartilhou os slides encaminhados pela Sra. Mirella da Secretaria de Educação e repassou a palavra a mesma. A Sra. Mirella agradeceu a oportunidade e explicou que foi solicitado este espaço na reunião do CMDCA para apresentar o projeto Busca Ativa Escolar e os desafios que o município tem neste processo. Além disso explicou que o projeto busca identificar, engajar e mobilizar parceiros para a sua implementação, apresentando e discutindo as características, dinâmicas e responsabilidade do trabalho do Supervisor Institucional, Técnico Verificador e Agente Comunitário e estimulando o uso do aplicativo e da abordagem do programa. Mirella colocou que este projeto visa buscar todos os alunos que não estão nas escolas, na faixa do ensino obrigatório que é de quatro a dezessete anos incompletos. Sendo assim, há necessidade de identificar estas crianças, para incluí-las nas unidades escolares e que lá permaneçam. A busca ativa então é uma estratégia de mobilização social em prol do bem comum que visa garantir o acesso a bens e serviços públicos àqueles que, por diversas razões e fatores, não tem seus direitos assegurados pelo Estado, tornando-se invisíveis e vulneráveis. Mirella traz ainda a reflexão de que se uma criança ou adolescente não tem garantido o seu direito à educação, provavelmente, não tem acesso a outros direitos e esta situação é bem clara para a Secretaria de Educação, se tornando uma grande preocupação. Mirella mostrou toda a legislação de trata do assunto, como a Constituição Federal em seu Artigo duzentos e cinco, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no artigo cinquenta e três, e na Lei de Diretrizes e Bases – LDB, artigo segundo. Mostrou também mudanças na legislação que trouxeram ganhos importantes nesta área como a Lei nº11.274/2006, a Lei nº12.796/2013, a Lei nº13.005/2014, a Lei Municipal nº3862/2015 e a Emenda Constitucional 59/2009. Mirella falou que este projeto é diferente do Projeto APOIA, pois este a criança já está matriculada e o Projeto Busca Ativa é realizado com crianças que não estão matriculadas e são da idade obrigatória para estar na escola. Falou que o processo para realizar a Busca Ativa inicia com a identificação da criança que pode ser realizado por qualquer pessoa da sociedade, após esta identificação será realizado o conhecimento deste caso pelos Técnicos Verificadores que são os Assistentes Sociais da Secretaria de Educação que conhecerão a situação desta criança. Após, os casos serão encaminhados para o Supervisor Institucional, que será um membro da Secretaria de Educação que verificará, constatará e buscará solucionar a situação desta criança. Após solucionar a situação, o Supervisor Institucional também acompanhará a criança dentro da escola por duzentos dias. Mirella mostrou o site Fora da Escola Não Pode e apontou que em Balneário Camboriú atualmente Mil Seiscentas e Duas crianças estão fora da escola e mostrou também as principais causas de exclusão escolar que o Técnico Verificador identificará, isto com o intuito de efetivar o direito da criança a escola. Mirella explicou que o município articulará com os seguintes princípios norteadores: articulação intersetorial, engajamento da população, diálogo com as famílias e envolvimento nas escolas. Mirella informou sobre o fluxo de ação do projeto e o organograma, o aplicativo da Busca Escolar para criar alertas, bem como a criação de um número de whatsapp também para receber alertas (98429.4518). Mirella falou também que toda a comunidade, presidentes de bairros, conselhos municipais e a Rede de Atendimento podem auxiliar nesta busca, bem como os órgãos governamentais como a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e a Secretaria de Segurança Pública, através dos equipamentos de saúde, dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS e da Guarda Municipal. Mirella repassou que a Secretaria de Educação fará reunião com as secretarias para articulação individual e encerrou explicando que o projeto já está ativo e solicitou apoio de todos para que juntos possamos sanar esse problema social. O presidente agradeceu a

explanação do projeto e solicitou a divulgação do projeto para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. O conselheiro Wilson questionou sobre o número de crianças fora da escola no município e a Sra. Mirella explicou que estes dados foram retirados da Busca Ativa do Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – Unicef. O conselheiro Wilson falou que achou muito grande este número e a Sra. Mirella colocou que após essa busca é que se poderá verificar se esse número é fidedigno. Todos os conselheiros ficaram felizes com a iniciativa da Secretaria de Educação. O Professor Luiz Bráulio Farias Benítez, coordenador do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão Paideia-BC vinculado ao curso de Direito da UNIVALI em Balneário Camboriú apresentou a disponibilidade do grupo para divulgar todas as atividades e comunicações deste conselho nas mídias sociais (Paideia-BC no instagram e no facebook), nas quais os mesmos têm cerca de Três Mil seguidores. Mirella falou que a Secretaria de Educação fará essa divulgação, mas que todos podem colaborar também. O conselheiro Douglas colocou que toda essa articulação para encaminhar a criança para a escola pode ser vista no Diagnóstico do CMDCA, sendo assim isso pode ser mapeado de maneira clara, trazendo várias informações, engajamento nos bairros e mídia direcionada. A conselheira Patricia contribuiu contando algumas situações ocorridas e que este projeto trará uma articulação na rede e colocou a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social a disposição como parceira no desenvolvimento deste projeto. O conselheiro tutelar Paulo entendeu ser fantástico esse projeto e colocou que esse processo deve ser assim mesmo, a Secretaria de Educação deve esgotar todos os recursos para buscar essa criança que está fora da escola. Paulo esclareceu que quando a secretaria não consegue fazer esse resgate, o Conselho Tutelar é acionado. Paulo informou que esta situação acontece muito no pré escolar e que já existe Termo de Conduta do Ministério Público com a Prefeitura para que essa questão possa ser priorizada. O presidente colocou a disposição deste CMDCA para auxiliar na busca e na divulgação da Busca Ativa e parabenizou a Secretaria de Educação pela iniciativa do projeto. Mirella agradeceu aos conselheiros pela parceria. Pauta 04: Fórum de Entidades Não Governamentais. O presidente falou que esse assunto foi tema de pauta para lembrar que este ano é o ano que acontece o Fórum de Entidades Não Governamentais que farão parte da composição do CMDCA de Dois Mil e Vinte e Um a Dois Mil e Vinte e Três. Luciano explicou que a realização do último Fórum aconteceu em várias etapas, em abril foi lançado o edital, na primeira quinzena de maio aconteceram as inscrições e na outra quinzena as avaliações, publicações e recursos. No mês de junho iniciou-se o fórum, onde todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC's que foram inscritas apresentaram seus trabalhos, estas apresentações aconteceram nas reuniões deste CMDCA do mês de junho ao mês de setembro, em outubro foi a etapa da apresentação de documentação e no mês de dezembro a eleição das OSC's que comporão o próximo biênio deste CMDCA. A secretária do CMDCA informou que já existe uma Comissão de Organização do Fórum de Entidades Não Governamentais formada pelos conselheiros Luciano, Douglas, Wilson, Marilene e Ellacyane. O presidente solicitou que a comissão se reúna para conversar sobre a organização do evento. O conselheiro Douglas falou que o lançamento do edital em Dois Mil e Dezenove, foi em vinte e três de abril. O presidente pediu para que os conselheiros pensem e se manifestem até a próxima reunião se a forma de organização do fórum, será desta maneira acima descrita, mais longa, com as apresentações das entidades inscritas ou se volta ao método antigo que era um dia de apresentações e eleição das entidades. Isso será definido na próxima reunião. Pauta 05: Edital de Chamamento Público para novos projetos. O conselheiro Douglas informou que a Comissão de Estudo e Organização de Edital se reuniu para analisar o edital e fizeram algumas alterações, considerando que não há mais possibilidade de execução do objeto

da parceria em rede, ou seja, através de mais organizações da sociedade civil, que isto tinha no edital de Dois Mil e Dezenove, mas houve uma alteração no marco legal, isto é na Lei nº13.019/14, então isso foi retirado do edital de Dois Mil e Vinte e Um. Douglas falou também que foram feitas algumas adequações quanto a algumas cláusulas e normativas e que agora o edital está pronto para ser publicado. O conselheiro Wilson falou que foi utilizado o edital de Dois Mil e Dezenove como base, pois o mesmo estava de acordo com a lei, e a partir dele foram feitas as alterações para este novo chamamento. Disse que a comissão analisou todo o edital, que o mesmo está aprovado pela comissão e deixou aberta a aprovação pela plenária. Foi colocado em deliberação a aprovação da publicação do Edital nº001/2021 – Edital de Chamamento Público, onde todos os conselheiros aprovaram o edital e a publicação do mesmo, ficando com a seguinte redação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de trinta e um de julho de Dois Mil e Quatorze, e na Lei Municipal nº 1033, de dezoito de março de Mil Novecentos e Noventa e Um, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas neste edital. 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), no período de até trinta e um de dezembro de Dois Mil e Vinte e Um, conforme condições estabelecidas neste Edital. 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº13.019/14, pela Lei Municipal nº1033/91, Decreto Municipal nº8489/17 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú para a celebração dos termos de colaboração. 1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú. 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução de projetos que contemplem as atividades mencionadas no item 2.2. 2.2. Objetivos específicos da Parceria Anual: 2.2.1. Atendimento a Jovens Adolescentes na área da Aprendizagem no Trabalho, do Empreendedorismo e Profissionalização no valor de Cento e Oitenta Mil Reais. 2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar no valor de Cem Mil Reais. Totalizando o valor de Duzentos e Oitenta Mil Reais. Parágrafo Primeiro: Os valores constantes no item 2, se referem a pactuação anual para o exercício de Dois Mil e Vinte e Um. Para o exercício de Dois Mil e Vinte e Um poderá ter reajuste conforme inflação por solicitação da instituição e alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Parágrafo Segundo: A aprovação das propostas apresentadas dependerá da disponibilidade de recursos conforme constante na Lei Orçamentária Anual – LOA, não havendo recurso suficiente a Comissão de Seleção fará, conforme o Diagnóstico da Situação da Criança e

do Adolescente, a escolha das propostas prioritárias. 3. JUSTIFICATIVA. O CMDCA de Balneário Camboriú desenvolveu entre novembro de Dois Mil e Quinze e dezembro de Dois Mil e Dezesesseis, o diagnóstico da situação da criança e do adolescente do município o qual foi amplamente discutido no âmbito do CMDCA, aprovado em plenária, com posterior apresentação em audiência pública com a participação da comunidade, sociedade civil organizada na câmara de vereadores. O diagnóstico possibilita uma visão mais ampla das necessidades de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência, que traz uma visão clara das ações continuadas que devem permanecer e das novas iniciativas necessárias. O diagnóstico foi revisado e atualizado no ano de Dois Mil e Dezoito e aprovado por este CMDCA. 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. 4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Nº 13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204 de quatorze de dezembro de Dois Mil e Quinze): a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de dez de novembro de Mil Novecentos e Noventa e Nove; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: Estar registrada no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú/SC; Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/14); d) possuir, no momento da apresentação do

plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14); e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/14); f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14); g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14); h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa (Art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/14); i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/14); j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/14); k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de, conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/14); l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea “b”, e Art. 33, §3º, Lei nº 13.019/14); m) apresentar Certificado de Registro e Qualificação no CMDCA do município de Balneário Camboriú. 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/14); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/14); c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/14); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

(Art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/14); e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73, da Lei nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73, da Lei nº 13.019/14 (Art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/14); f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos (Art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/14); ou, g) tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de dois de junho de Mil Novecentos e Noventa e Dois (Art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/14).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO. 6.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de cinco integrantes, sendo quatro eleitos pelos representantes do CMDCA e um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. 6.1.1. As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos deste edital, conforme previsto na Lei nº 13.019/14, Art. 26, § 1º. 6.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Lei nº 13.019/14, Art. 27, § 3º). 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO. 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Etapa 01: Publicação do Edital de Chamamento Público, dia vinte e quatro de março; Etapa 02: Envio das Propostas pelas OSC's, do dia vinte e cinco de março a vinte e cinco de abril; Etapa 03: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, de vinte e seis de abril a seis de maio; Etapa 04: Divulgação do Resultado Preliminar, dia sete de maio; Etapa 05: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, dos dias oito a onze de maio; Etapa 06: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção, de doze a quatorze de maio; Etapa 07: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), dia quatorze de maio; Etapa 08: Fase de Celebração conforme item oito, Tabela Três, de dezessete a vinte e um de maio. 7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos

do Art. 28 da Lei nº 13.019/14. 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. 7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/>), contado da data de publicação do Edital (conforme item 7.1 deste edital). 7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSC's. 7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004/2019", pessoalmente para o Conselho de Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no seguinte endereço: Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, Número Mil Quinhentos e Dez, Centro, Balneário Camboriú/SC (Casa dos Conselhos), e deverão ser entregues para análise a Sra. Patricia Humenhuk, secretaria-executiva do CMDCA, no horário das oito e trinta horas as quatorze horas, do período informado no item 7.1. 7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Deve ser entregue junto a proposta uma cópia em versão digital, no formato word, enviada no endereço eletrônico cmdcabalneariocamboriu@gmail.com, e-mail do CMDCA. 7.4.2.1. As informações enviadas por meio digital são de responsabilidade das OSC. 7.4.2.2. Não será aceita proposta unicamente por meio digital. 7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo CMDCA. 7.4.4. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, as informações conforme o anexo IV: a) Fonte Arial, tamanho doze, justificado, espaçamento entre linhas de um e meio cm. 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção. 7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. 7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela Um para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela Dois, a seguir. 7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: Critérios de Julgamento: (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Metodologia de Pontuação: Grau pleno de atendimento (4,0), Grau satisfatório de atendimento (2,0), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. Pontuação Máxima p/ Item: 4,0. Critérios de Julgamento: (B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA. Metodologia de Pontuação: Grau pleno de adequação (2,0), Grau satisfatório de adequação (1,0), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do Art. 27 da Lei nº 13.019/14. Pontuação Máxima p/ Item: 2,0. Critérios de Julgamento: (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Metodologia de Pontuação: Grau pleno da descrição (1,0), Grau satisfatório da descrição (0,5), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. Pontuação Máxima p/ Item: 1,0. Critérios de Julgamento: (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú. Metodologia de Pontuação: OBS.: A

atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta. Pontuação Máxima p/ Item: 1,0. Critérios de Julgamento: (E) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Metodologia de Pontuação: Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0), Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14). Pontuação Máxima p/ Item: 2,00. Pontuação Máxima Global: 10,0. 7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas Um e Três da fase de celebração, Tabela Três, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. 7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 7.4.4; c) que estejam em desacordo com este Edital; ou d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível. 7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela Dois, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. 7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. 7.5.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/14). 7.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. O CMDCA, na data prevista no item 7.1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso. 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo do item 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. 7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de ofício no endereço: Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no endereço Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, Número Mil Quinhentos e Dez, Centro, Balneário Camboriú/SC (Casa dos Conselhos). Horário das oito horas e trinta minutos às

quatorze horas. 7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. 7.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, no prazo previsto no item 7.1.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. 7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no item 7.1, com as informações necessárias à decisão final. 7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. 7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.9. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <https://www.bc.sc.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. 7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/14). 7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO. 8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação da proposta selecionada (Modelo de Plano de Trabalho – Anexo IV) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. Etapa 4: O parecer de órgão técnico e/ou do CMDCA e assinatura do Termo de Colaboração. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. 8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação com o Plano de Trabalho aprovado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de quinze dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019/14). 8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019/14), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho. 8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das

metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2., deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo municipal.

8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/14; II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo; III – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade; VII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; VIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo; IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; X – Declaração do representante

legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Parágrafo Único: Os documentos solicitados devem ter sua data de vencimento válida até o dia da entrega, conforme cronograma deste edital.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos acima.

8.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de documentos impressos, colocados em envelope e encaminhados para a secretária-executiva do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, pessoalmente, no endereço Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, Número Mil Quinhentos e Dez, centro, Balneário Camboriú/SC (Casa dos Conselhos).

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

8.3.1. A comissão do CMDCA examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.3. Nos termos do §1º do Art. 28 da Lei nº13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do Art. 28 da Lei nº13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1, da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de quinze dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a comissão do CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até quinze dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão de Seleção e Assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA. As designações do gestor da parceria pela Administração Pública e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de

dirigentes, quando houver. 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (Art. 38 da Lei nº13.019/14).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado pela Lei Municipal nº1033/91.

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de Duzentos e Oitenta Mil Reais no exercício de Junho de Dois Mil e Vinte e Um a tinta e um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Um. Os valores do exercício de Dois Mil e Vinte e Um poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos doze meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº13.019/14.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46 da Lei nº13.019/14 e Resolução CMDCA nº014/19: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e, d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº13.019/14.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10. CONTRAPARTIDA.

10.1. A contrapartida da OSC será contemplada pelo próprio projeto executado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio

eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/e> na Casa dos Conselhos de Balneário Camboriú. 11.1.1. O Edital dará prazo mínimo de trinta dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 11.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de dez dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdcabalneariocamboriu@gmail.com. A resposta às impugnações caberá ao presidente do CMDCA. 11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de dez dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcabalneariocamboriu@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. 11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.2.3. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.3. O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA. 11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei nº13.019/14. 11.6. O CMDCA não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público. 11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública. 11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos. 11.9. As questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Pauta 06: Comissão de Atualização do Diagnóstico: Termo de Referência. O conselheiro Douglas explanou sobre a solução tecnológica de análise de dados para o diagnóstico que está sendo proposta pelo Termo de Referência formulado pela comissão, que é uma análise geoespacial e georreferencial. Sendo assim, solicitou a todos aqueles que estão nas entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para que contribuam na formulação dos dados necessários para a atualização e para que se possa entregar a empresa vencedora para que ela faça esse georreferenciamento dos dados e

também a análise estatística, através de gráficos. Ressaltou que o Termo de Referência está quase concluído, que a parte técnica está formulada. Colocou que o Termo de Referência foi feito com base no termo da Secretaria de Planejamento quando fez o seu georreferenciamento. Sendo assim, agora será necessária a contribuição do Poder Público e da Sociedade Civil para verificar quais são os dados necessários que serão disponibilizados para a empresa, em relação ao diagnóstico. A conselheira Patricia falou da reunião que participou sobre o Sistema Precisa, que é o sistema que a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social utiliza. Disse que o programa traz uma análise de georreferenciamento e que a empresa precisa entender a real necessidade para poder adaptar o programa de acordo com a realidade. Patricia colocou que as informações de algumas entidades que recebem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e que utilizam o sistema do Precisa, como a Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI e Associação Amor pra Down, por exemplo, poderão ser extraídas do sistema. Explicou que a empresa fornece um relatório e os dados que o diagnóstico precisar poderão ser adaptados a esta plataforma, visando ofertar mais opções estatísticas. O conselheiro Douglas compartilhou o exemplo de dados e explicou que cada um receberá este relatório de exemplo de dados para poder realizar análise junto a sua secretaria ou organização. Ressaltou a importância de todos fazerem essa análise para que o diagnóstico fique completo, com todas as informações necessárias. Ficou deliberado o encaminhamento por e-mail deste relatório de exemplo de dados para todos os conselheiros para que os mesmos possam realizar esta análise junto ao seu setor e encaminhar até a próxima reunião ordinária as suas sugestões, para que estes dados possam estar completos para serem repassados a empresa que desenvolverá a plataforma. Pauta 07: Comissão de Orçamento e Fundo: Aprovação dos recursos captados pela Associação Amor pra Down pelo Edital de Chancela para o Projeto Jiu Jitsu Inclusivo. O presidente solicitou que a comissão se manifestasse em relação a análise dos documentos encaminhados pela Associação Amor pra Down relativos as doações do Imposto de Renda. O conselheiro Douglas, integrante da comissão falou que a mesma analisou os documentos e que neste aspecto a disponibilidade de auxílio da startup LEOA será de grande valia, pois existe uma grande burocracia na hora de apresentar a comprovação das doações. Douglas colocou que analisou todos os comprovantes e que foi arrecadado pela Associação Amor pra Down o montante de Cento e Três Mil Reais, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos em doações do Imposto de Renda. Restou deliberado por este CMDCA que deste valor, vinte por cento, ficará retido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e oitenta por cento que dará Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos, será repassado a Associação Amor pra Down para o desenvolvimento do Projeto Jiu Jitsu Inclusivo, conforme já deliberado em reunião anterior e conforme determina o Edital nº003/2019 – Edital de Chancela. O presidente parabenizou a associação pela iniciativa. O conselheiro Wilson falou que quando a pessoa cria o hábito de doar ela sempre doa. A associação encaminhará o Plano de Trabalho no valor de Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos que deverá ser analisado pela comissão e após, encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social. O conselheiro Douglas aproveitou e informou que ele e o conselheiro Wilson participaram de reunião com a Secretaria de Controle Governamental para conversar acerca da parceria que este CMDCA poderá fazer com a startup LEOA. Douglas explicou que a empresa colocará dentro do aplicativo deles, para todos os contribuintes que forem fazer a declaração, os projetos específicos de cada entidade, pois cada doação realizada é feita diretamente ao Fundo da Criança e do Adolescente – FIA. Em conversa com o contador do FMDCA, Douglas trouxe a informação de que quem

determina as entidades que receberão as doações é o CMDCA. Então a comissão entendeu que deve ser colocado no Termo de Cooperação Técnica com a empresa LEOA, uma assinatura digital, de uma forma fácil e transparente, comprovando que a doação foi feita para a entidade escolhida pelo doador. Este termo tem que ser realizado entre o município e a empresa, e o órgão deliberativo que é o CMDCA será o responsável pela destinação dos recursos. A empresa encaminhará relatório ao CMDCA que deliberará sobre os valores e repasses para as entidades. Todos os conselheiros aprovaram o Termo de Cooperação Técnica que dará a certeza de que as doações serão destinadas a determinado projeto inscrito, além disso esclarecer também a forma de rastrear e fiscalizar estas doações, além de determinar a tecnologia a ser utilizada. Aproveitado o momento este CMDCA agradeceu ao conselheiro Wilson a conquista de sessenta exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA para a sede deste conselho. Pauta 08: Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar. O presidente informou que a Comissão de Garantia dos Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar realizou reunião com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, onde fizeram todas as análises das denúncias recebidas, fizeram alguns encaminhamentos e no momento estão aguardando resposta destes encaminhamentos, para depois poder se reunir com o Conselho Tutelar para deliberar sobre estes assuntos. A conselheira Patricia falou que foi solicitado inclusive parecer da Procuradoria Jurídica acerca do horário de trabalho, mas que ainda não veio o retorno. Sendo assim, a comissão entende ser necessário aguardar o parecer para dar continuidade ao processo. O presidente falou que aguardará o parecer para podermos, junto com o Conselho Tutelar, verificar a melhor forma de trabalho. Pauta 09: Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. O presidente falou que todos estão convidados para participar do I Seminário de Escuta Especializada que acontecerá dia vinte e seis de março, das quatorze as dezoito horas. O presidente falou da importância da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BC, na presença da Sra. Patricia Nicodemus Valenzuela, que assumiu a coordenação do comitê e agradeceu o comprometimento de todos os conselheiros na execução deste seminário. A coordenadora Patricia informou que este primeiro seminário será muito importante, pois é o primeiro passo para a implantação do protocolo da escuta especializada. Também informou que o comitê elegeu o conselheiro Rolland para ser o vice coordenador do comitê, o que foi aprovado por todos os conselheiros deste CMDCA. Patricia informou que o Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar e a Juíza da Infância e Juventude, que foram convidados para palestrar no seminário, justificaram a ausência, mas se comprometeram a participar no segundo seminário. A coordenadora Patricia falou sobre o cronograma de atividades durante o evento, o tempo de palestra de cada palestrante, falou sobre a apresentação do Projeto Oficinas e das autoridades que estarão presentes. Patricia falou das dificuldades encontradas na questão da tecnologia para a execução do evento on line e informou que a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC auxiliará neste quesito. Patricia agradeceu o apoio do CMDCA na organização do evento e solicitou que todos divulguem o seminário para que possamos atingir o máximo de pessoas. O presidente ressaltou que este seminário é um evento do CMDCA e todos os conselheiros devem estar presentes e também divulgar o evento. Pauta 10: Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação: Análise dos documentos para renovação de Registro e Qualificação da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. A comissão analisou os documentos faltantes da UNIVALI e informou que todos foram entregues, sendo assim a comissão é favorável a renovação do registro da UNIVALI. Todos os conselheiros aprovaram a renovação. Pauta 11: Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos: Análise dos projetos para Inscrição da Secretaria de Educação. O presidente

passou a palavra para a comissão que explicou que o projeto Inteligência Emocional tem o objetivo de adquirir material didático especializado em saúde mental e relações sociais no contexto escolar que oportunize as crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú, momentos de reflexão sócio emocional, impactados pelo tempo de pandemia. O conselheiro Douglas falou que o projeto está muito bem estruturado. O conselheiro Bruno, representante da Secretaria de Educação, comentou que com a volta das aulas pode-se observar como as crianças estão abaladas com essa situação emocional. Bruno explicou que o projeto será realizado com as crianças de primeiro ao nono ano. As escolas piloto serão o Centro Educacional Municipal Dona Lili e o Centro Educacional Municipal CAIC. Bruno falou que a intenção não é só atingir a criança, mas a família como um todo. A conselheira Patricia parabenizou a secretaria pela iniciativa, disse que o projeto é muito importante, ressaltou que é uma matéria que está sendo investida pela gestão pública, como um investimento nas pessoas, visando procurar estratégias para o fortalecimento das inteligências, sendo o foco, a inteligência emocional. Patricia falou que a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social através da Casa da Família também está investindo na inteligência emocional e propôs parceria com o Programa Bem Estar da Família. O presidente Luciano colocou que acompanhou e coordenou os trabalhos com as crianças e os adolescentes na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que um dos pontos pautados nos eixos foi a questão de que cada escola deveria ter um psicólogo, visando justamente a saúde mental, a inteligência emocional pra viver no mundo que estamos vivendo hoje. Falou sobre a importância da integração deste projeto nas secretarias municipais e sugeriu a aprovação da inscrição do projeto o que foi aprovado por todos. Entretanto, o presidente colocou que o projeto tem um custo de Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais, que este CMDCA pode pensar em financiar futuramente. Os conselheiros debateram sobre o projeto e sua importância, sugeriram algumas colocações e restou deliberado que a Secretaria de Educação deverá encaminhar o Plano de Trabalho e o material que será comprado para ser analisado por este conselho, visando a liberação do recurso para execução deste projeto. O presidente sugeriu ainda que a Secretaria de Educação coloque na sua grade curricular a disciplina de inteligência emocional para que as crianças e adolescentes possam falar sobre suas problemáticas. Pauta 12: Assuntos Gerais. Patricia falou que há necessidade deste CMDCA analisar uma nova forma de formalizar a parceria com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, pois este ano que passou houve apenas um atendimento. O conselheiro tutelar Maurício se colocou a disposição para responder a todos os questionamentos necessários com relação as denúncias recebidas acerca do funcionamento do Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Humenhuk, secretária-executiva deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/04/2021 às 13:46:44 (GMT -3:00)

Ata nº566 - Ordinária de 23 de Março de 2021.pdf

ID única do documento: #41ac06e5-2c9d-46c3-aa97-d248172bc31b

Hash do documento original (SHA256): 11363d927b3cf60db6fc989d613c95623d1d5a9fd4a6a7de4210c18f1dee845e

Este Log é exclusivo ao documento número #41ac06e5-2c9d-46c3-aa97-d248172bc31b e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (16)

- ✓ **Josiane Hoepers (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 13:54:21 (GMT -3:00)
- ✓ **Valdeci Matias (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 13:49:44 (GMT -3:00)
- ✓ **Ellacyane Cardoso Soares Rocha (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 14:00:46 (GMT -3:00)
- ✓ **Bruno Figueredo Arceno (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 09:56:01 (GMT -3:00)
- ✓ **Douglas Schwolk Fontan Aguirre (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 09:41:01 (GMT -3:00)
- ✓ **Manuela Pessoa Duarte (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 17:45:34 (GMT -3:00)
- ✓ **Grasiela Aparecida Teixeira (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 08:38:18 (GMT -3:00)
- ✓ **Wilson Reginatto Júnior (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 08:37:29 (GMT -3:00)
- ✓ **Leandro Teixeira Ghilardi (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 07:59:02 (GMT -3:00)



- ✓ **Regina Dal Bem (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 13:59:14 (GMT -3:00)
- ✓ **Marilene Severino Cardoso (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 17:30:06 (GMT -3:00)
- ✓ **Suelen Pedroza (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 16:46:19 (GMT -3:00)
- ✓ **Patricia da Costa Oliveira (Participante)**
Assinou em 08/04/2021 às 14:27:54 (GMT -3:00)
- ✓ **Luciano Pedro Estevão (Participante)**
Assinou em 06/04/2021 às 15:48:15 (GMT -3:00)
- ✓ **CMDCA (Participante)**
Assinou em 10/04/2021 às 05:50:48 (GMT -3:00)
- ✓ **Karina Gonçalves Passos (Participante)**
Assinou em 07/04/2021 às 16:30:16 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

06/04/2021 às 13:46:45
(GMT -3:00)

06/04/2021 às 13:59:14
(GMT -3:00)

06/04/2021 às 14:00:46
(GMT -3:00)

Evento

CMDCA solicitou as assinaturas.

Regina Dal Bem (Autenticação: e-mail regina.amalitoral@outlook.com; IP: 187.255.142.28) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ellacyane Cardoso Soares Rocha (Autenticação: e-mail servicosocial.apaebc@gmail.com; IP: 177.132.181.101) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Data e hora**Evento**

06/04/2021 às 16:46:19
(GMT -3:00)

Suelen Pedroza (Autenticação: e-mail suroberta2014@gmail.com; IP: 190.123.194.124) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/04/2021 às 08:38:18
(GMT -3:00)

Grasiela Aparecida Teixeira (Autenticação: e-mail grasi_1001@hotmail.com; IP: 181.221.158.43) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/04/2021 às 08:37:29
(GMT -3:00)

Wilson Reginatto Júnior (Autenticação: e-mail wreginattojr@gmail.com; IP: 189.8.101.163) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/04/2021 às 07:59:02
(GMT -3:00)

Leandro Teixeira Ghilardi (Autenticação: e-mail leandro.ghilardi@bc.sc.gov.br; IP: 170.82.223.24) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/04/2021 às 09:41:01
(GMT -3:00)

Douglas Schwolk Fontan Aguirre (Autenticação: e-mail douglasaguirre@gmail.com; IP: 170.82.223.2) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/04/2021 às 09:56:01
(GMT -3:00)

Bruno Figueredo Arceno (Autenticação: e-mail brunooarc@hotmail.com; IP: 186.225.225.111) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

08/04/2021 às 14:27:54
(GMT -3:00)

Patricia da Costa Oliveira (Autenticação: e-mail patricia.oliveira@bc.sc.gov.br; IP: 170.82.223.2) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora**Evento**

08/04/2021 às 17:30:06
(GMT -3:00)

Marilene Severino Cardoso (Autenticação: e-mail mariseven2017@gmail.com; IP: 170.82.223.13) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/04/2021 às 05:50:48
(GMT -3:00)

CMDCA (Autenticação: e-mail cmdcabalneariocamboriu@gmail.com; IP: 170.82.223.2) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/04/2021 às 05:50:48
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

06/04/2021 às 13:54:21
(GMT -3:00)

Josiane Hoepers (Autenticação: e-mail josiane.h@hotmail.com; IP: 177.51.86.226) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/04/2021 às 13:49:44
(GMT -3:00)

Valdeci Matias (Autenticação: e-mail afadefi.bal@hotmail.com; IP: 177.221.174.103) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/04/2021 às 15:48:15
(GMT -3:00)

Luciano Pedro Estevão (Autenticação: e-mail lucianopestevao@yahoo.com.br; IP: 187.255.141.237) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/04/2021 às 17:45:34
(GMT -3:00)

Manuela Pessoa Duarte (Autenticação: e-mail manuela.ap@hotmail.com; IP: 131.72.144.249) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

07/04/2021 às 16:30:16
(GMT -3:00)

Karina Gonçalves Passos (Autenticação: e-mail karinapassos123@hotmail.com; IP: 131.72.144.188) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.